



## ST SPL – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Planador

Data	Nome do Candidato
------	-------------------

**A utilização das listas de verificação, a perícia de voo (controlo do planador por referências visuais externas), a vigilância exterior, aplicam-se em todas as secções.**

SECÇÃO 1 – OPS ANTES DO VOO E SAIDA	APRV	REP
1.1 Inspeção (diária) antes do voo, documentação, NOTAM e <i>briefing</i> meteorológico		
1.2 Verificação dos limites de massa e centragem e de cálculos de performance		
1.3 Cumprimento com as condições de manutenção do planador		
1.4 Procedimentos antes da descolagem		

SECÇÃO 2 – MÉTODO DE LANÇAMENTO	APRV	REP
<b>Nota:</b> pelo menos para um dos três métodos, todos os itens mencionados são executados na Prova de Perícia		
<b>SECÇÃO 2A – GUINCHO OU VIATURA AUTOMÓVEL</b>		
2A.1 Sinais antes e durante o lançamento, incluindo mensagens ao operador do guincho		
2A.2 Perfil adequado do lançamento de guincho		
2A.3 Falha lançamento simulada		
2A.4 Consciência situacional		
<b>SECÇÃO 2B – REBOQUE POR AVIÃO</b>		
2B.1 Sinais antes e durante o lançamento, incluindo sinais para ou comunicações com o piloto da aeronave de reboque para quaisquer problemas		
2B.2 Rolagem e subida inicial na descolagem		
2B.3 <b>Apenas simulado ou ‘conversado’:</b> Abandono do lançamento		
2B.4 Posicionamento correcto durante voo em frente e nas voltas		
2B.5 Fora de posicionamento e recuperação		
2B.6 Libertação correcta do reboque		
2B.7 Vigilância exterior e bom desempenho aeronáutico durante toda a fase de lançamento		
<b>SECÇÃO 2C – DESCOLAGEM AUTÓNOMA</b>		
2C.1 Cumprimento com ATC (se aplicável)		
2C.2 Procedimentos de saída do aeródromo		
2C.3 Rolagem e subida inicial na descolagem		
2C.4 Vigilância exterior e bom desempenho aeronáutico durante toda a fase de lançamento		
2C.5 Falha de motor simulada após a descolagem		
2C.6 Paragem do motor e arrumação		

SECTION 3 – MANOBRAS GERAIS	APRV	REP
3.1 Manutenção de voo em frente: controlo da atitude e velocidade		
3.2 Voltas médias (30° pranchamento) coordenadas, procedimentos de vigilância exterior e prevenção de colisões		
3.3 Voltas visuais para rumos seleccionados e com recurso à bússola		
3.4 Voo a ângulo de ataque elevado (velocidade criticamente baixa)		
3.5 Perda limpa e recuperação		
3.6 Prevenção da <i>vrille</i> e recuperação		
3.7 Voltas apertadas (45° pranchamento), procedimentos de vigilância exterior e prevenção de colisões		
3.8 Navegação local e consciência da área		

SECÇÃO 4 – CIRCUITOS, APROXIMAÇÃO E ATERRAGEM	APRV	REP
4.1 Procedimento de entrada no circuito do aeródromo		
4.2 Prevenção de colisões: procedimentos de vigilância exterior		
4.3 Verificações antes da aterragem		
4.4 Circuito, controlo da aproximação e aterragem		
4.5 Aterragem de precisão (simulacro de aterragem fora e aterragem em pista curta),		
4.6 Aterragem com vento cruzado (se as condições o permitirem)		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato
--------------------------	---	-------------------------



## ST SPL – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Planador

### **INSTRUÇÕES** **NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO**

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA “*Examiner Differences Document*”.

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

#### **Condições**

**Examinador:** Inspetor ANAC ou FE(A) com privilégio FCL.1005.FE(d)(1).

**Notificação previa:** MANDATÓRIA até 05 dias antes da data planeada (**Examinadores ANAC:** [portal](#); **Examinadores NON-ANAC:** [e-mail](#)).

**Aprovação ANAC:** MANDATÓRIA (confirmar no [portal](#) ou *e-mail*, conforme aplicável).

**Experiência & créditos:** FCL.201, FCL.210.S, FCL.220.S

Um Certificado de Conclusão de Curso (*Course Completion Certificate*), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

**O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.**

**Duração do exame:** de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos **02 horas** totais, das quais o tempo de voo deverá ser suficiente para permitir que sejam completados todos os itens da(s) secção(ões) relevantes da Prova.

**Endosso na licença:** Não aplicável.

**Reporte de exame:** MANDATÓRIO, até 15 dias após a data planeada (**Examinadores ANAC:** [portal](#); **Examinadores NON-ANAC:** [e-mail](#)).

#### **Instruções de preenchimento**

Preencher horas e tempos em **hh:mm** e datas em **dd/mm/aa**.

**SECÇÃO A:** Autoexplicativo.

**SECÇÃO B.1:** indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da ultima tentativa.

**NOTA 1:** O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

**NOTA 2:** O Examinador deverá verificar o **Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO**, antes de iniciar a Prova.

**SECÇÃO B.2:** Indicar a classe de avião utilizado na Prova (SEP ou TMG), o fabricante e modelo (exemplo: *Cessna C172, Piper PA28*).

**SECÇÃO B.3:** Preencher os dados do voo na linha 1.

No caso da prova decorrer em mais de que um voo utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo.

Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

“*Hora início voo*”, “*hora fim voo*” e “*tempo do voo*”, de acordo com as definições constantes em FCL.010.

“*Total tempo de voo & Atgs*” respetivamente o somatório dos tempos de voo e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo realizado.

**SECÇÃO B.4:** Classificar de acordo com as “**Normas de classificação**” abaixo.

**SECÇÃO B.5:** Autoexplicativo.

Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.

A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

**SECÇÃO B.6:** Autoexplicativo.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

**Examinadores NÃO-ANAC**, terão de preencher o numero da versão do “*Examiner Differences Document*”, após a sua consulta.

**Não são permitidos quaisquer carimbos**, exceto Inspetor ANAC.

**SECÇÃO B.7:** Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer **Supervisão ANAC, Avaliação de Competência de Examinador** ou **Sessão de Uniformização de Examinador**; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.

Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.

**Não são permitidos quaisquer carimbos**, exceto Inspetor ANAC.

**SECÇÃO C:** Quaisquer comentários julgados necessários.

Itens reprovados serão aqui justificados.

Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

**SECÇÃO 1 to 6:** Classificar cada item na coluna “APRV” (APROVADO) ou “REP” (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.

Não avaliar com cruces (X) ou visto (✓).

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o numero “2” (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

#### **Normativos aplicáveis**

FCL.235 – Prova de Perícia.

AMC1 FCL.125; FCL.235 – *Contents of skill test for the issue of an SPL*.



## ST SPL – Prova de Perícia de Licença de Piloto de Planador

### **INSTRUÇÕES** **NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO**

#### **Tolerâncias na prova de voo**

O requerente deve demonstrar capacidade para:

- a) operar o planador dentro das suas limitações;
- b) realizar todas as manobras com suavidade e precisão;
- c) exercer uma boa capacidade de julgamento e perícia de voo;
- d) aplicar correctamente os conhecimentos aeronáuticos; e
- e) manter sempre o controlo do planador de modo a que o êxito de um procedimento ou de uma manobra nunca esteja seriamente em dúvida.

#### **Condução da prova**

Um candidato de uma SPL deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.

O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.

O candidato será responsável pelo planeamento do voo e deve assegurar-se de que todo o equipamento e documentação para a execução do voo se encontre a bordo.

O requerente deve indicar ao FE as verificações e tarefas realizadas. As verificações devem ser efectuadas de acordo com a lista de verificações autorizada ou o manual de voo do planador em que a prova é realizada.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.

O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "**REPROVADO**" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário.

Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo. Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

#### **Normas de classificação**

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "**APROVADO**" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.

De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "**REPROVADO**" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "**APROVADO PARCIALMENTE**" na secção B.4.

A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

**NOTA:** No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.

Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.